FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

VOLTA REDONDA

CONTRATO N.º 0067/2025-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 02 ao Contrato firmado em 02/12/2024 (Contrato n.º 0146/2024-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0063/2024-FURBAN/VR, que entre si fazem o **FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa **CONSTRUMAR SERVIÇOS LTDA-ME.**

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA – FURBAN/VR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral **JOSÉ MARTINS DE ASSIS**, brasileiro, casado, ajustador mecânico, portador da Cédula de Identidade n.º 05.486.170-3 expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 452.957.277-34, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 16.507, de 01 de janeiro de 2021, de um lado, e do outro, a Empresa **CONSTRUMAR SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n° 07.384.576/0001-49, com sede na rua D, n° 424, condomínio B, Parque das Ilhas, Volta Redonda/RJ – CEP: 27.211-035, representada neste ato pelo Sr. **FELIPE LAMBERT DA CUNHA**, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de habilitação n° 01454684543, expedida pelo DENTRAN/RJ, e CPF/MF nº 095.990.527-81, residente e domiciliado na rua D, n° 424, Parque das Ilhas, Volta Redonda/RJ, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 02** ao Contrato firmado em **02/12/2024** (**CONTRATO N.º 0146/2024-FURBAN/VR**) relativo à execução da obra de **REFORMA GERAL DO BANHEIRO, LOCALIZADO NA AV. 02, S/N, BAIRRO JARDIM VILA RICA - VOLTA REDONDA/RJ,** em conformidade com o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0104/2024-FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/21 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De acordo com as justificativas apresentadas pela fiscalização da obra à fl. 410/411 do Processo Administrativo n.º 0104/2024-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE** à fl. 458 do mencionado processo, o prazo máximo para a completa obra de **REFORMA GERAL DO BANHEIRO, LOCALIZADO NA AV. 02, S/N, BAIRRO JARDIM VILA RICA - VOLTA REDONDA/RJ,** fica prorrogado por mais **60 (sessenta) dias corridos**, a contar de **27/04/2025,** com término previsto para o dia **25/06/2025,** com fulcro do art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

VOLTA REDONDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato n.º 0146/2024-FURBAN/VR anexo às fls. 354 a 367, Primeiro Termo de Apostilamento-FURBAN/VR anexo às fls. 378 a 379, Contrato n.º 0052/2025-FURBAN/VR Aditivo nº 01 anexo às fls. 401 a 402 não conflitantes com este Aditivo, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

O presente **ADITIVO** entrará em vigor na data de sua publicação, para todos os fins e efeitos legais.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Volta Redonda, 24 de abril de 2025.

CONTRATANTE: JOSÉ MARTINS DE ASSIS
Diretor Geral do Fundo Comunitário
de Volta Redonda/RJ.

CONTRATADA: FELIPE LAMBERT DA CUNHA
Construmar Serviços LTDA ME
Volta Redonda/RJ.

TESTEMUNHAS:

1). Bruna de Oliveira Araújo
Matrícula 456160

2). Luanna Carolynne Duarte de Sales
Matrícula 455245